



Autor: Dep. Adê Marques

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 433 DE 25 DE JUNHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a avalizar junto a Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro estabelecimento de crédito, um empréstimo à Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a, em nome do Governo do Estado de Mato Grosso, Avalizar junto à Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro estabelecimento de crédito, um empréstimo até R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, afim de ser atendida a construção naquela cidade, da rede de água e esgoto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1956

Rachid J. Mamud

RACHID J. MAMUD

P R E S I D E N T E